

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 08:37
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Ofício e Moção
Anexos: Ofício 234-2021 encaminha Moção Senado Federal.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: terça-feira, 5 de outubro de 2021 11:40
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Ofício e Moção

De: Camara Vila Maria [<mailto:camaravmaria@net11.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 5 de outubro de 2021 10:43
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Ofício e Moção

Bom dia, estamos encaminhando Ofício e Moção, aprovada na Sessão Ordinária , contra parte do texto da PEC 188/2019.

Att
Dinorá Salete Dalmagro
Secretária Legislativa
Câmara de Vereadores
do município de Vila Maria- RS
(54)3359-1685



Ofício CVVM nº234/2021

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**

Vila Maria-RS, 05 de outubro de 2021.

Excelentíssimos Senhores:

A Câmara Municipal de Vereadores de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, vem a presença de Vossas Excelências, externar, através da Moção nº07/2021 em anexo, toda sua insatisfação com a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 188/2019) que tramita no Senado Federal, principalmente no que se refere a inclusão do Art. 115, no ADCT, onde prevê a extinção dos Municípios com população inferior a 5.000 habitantes e com arrecadação inferior a 10% de sua receita própria.

Entendemos que a extinção destes municípios, acarretará um sério prejuízo às populações locais com graves consequências aos atendimentos prestados nas áreas da saúde, de assistência social, de infraestrutura, afetando significativamente a economia local. Com o fim destes municípios e a consequente modificação das condições na vida das comunidades, fica eminente a possibilidade de migração das populações para os grandes centros urbanos, ocasionando sérios impactos sociais.

Sabe-se que em muitos casos, o Município mãe não tem a mesma vocação econômica daquelas desenvolvidas pelas pequenas cidades, que giram em torno principalmente da agropecuária.

Portanto, reivindicamos a supressão do artigo que inclui o Art. 115 no ADCT, referente a PEC 188/2019, assim como de qualquer matéria que possa vir a inviabilizar economicamente os pequenos municípios.

Atenciosamente,

ADRIANE ROVEDA DALLACORT

Presidente Legislativo Municipal

Exmo. Sr.

RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

BRASILIA - DF

**E-mail: camaravmaria@net11.com.br - Fone: 3359-1685 - CNPJ: 24.128.836/0001-34
End: Rua Getulio Vargas, N° 636 - Vila Maria - RS - CEP 99155-000**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**



MOÇÃO 07/2021

MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA PARTE DO TEXTO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC) 188/2019, INTITULADA PEC DO PACTO FEDERATIVO, QUE INCLUI O ART. 115, AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.

Ilma. Sra.
ADRIANE ROVEDA DALLACORT
Presidente da Câmara de Vereadores
Vila Maria – RS

Aprovado (a)

por (7) a (0) votos

Data 04/10/2021

Adriane Roveda Dallacort

Os vereadores abaixo subscritos, de acordo com o disposto no Regimento Interno, requerem a aprovação, pelo Plenário desta Casa Legislativa, da MOÇÃO DE REPÚDIO contra parte do texto da proposta de Emenda à Constituição – PEC N° 188/2019, intitulada PEC do Pacto Federativo, que inclui o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), no qual prevê a extinção de municípios com até cinco mil habitantes que não comprovarem, até o dia 30 de junho de 2023, sua sustentabilidade financeira.

Justificativa

Os vereadores, enquanto representantes do povo, manifestam preocupação com a intenção do governo federal em extinguir municípios com menos de cinco mil habitantes que não comprovarem sua sustentabilidade financeira até 2023, tendo em vista que a questão não é meramente econômica, pois nos municípios vivem pessoas que construíram sua história, através de gerações e que têm orgulho do lugar onde vivem.

Com efeito, não se pode desconsiderar todo o esforço das comunidades no processo de emancipação, o trabalho para se construir um município, a sua particular história, o desenvolvimento econômico e social proporcionado à população, a melhoria da qualidade de vida e de oferta de trabalho à população da cidade e do interior. Tanto é assim que os melhores índices de qualidade de vida estão nos municípios menores, onde, principalmente, nas áreas de saúde e educação o serviço público revela-se mais humanitário, individualizado e de qualidade.

[Assinaturas dos vereadores]

**E-mail: camaravmaria@net11.com.br - Fone: 3359-1685 - CNPJ: 24.128.836/0001-34
End: Rua Getulio Vargas, N° 636 - Vila Maria - RS - CEP 99155-000**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**



Além disso, há toda uma infraestrutura criada, onde a proximidade da população com a Administração Pública e os agentes públicos permite uma maior fiscalização da eficiência da gestão e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

No caso do município de Vila Maria-RS, a situação não é diferente. Pois, embora o município não atinja os 10% (dez por cento) de arrecadação própria, oferece serviços públicos de qualidade, em todos os setores em que é responsável, seja na saúde, assistência social, educação, cultura, obras, agricultura...

Assim, acredita-se que a construção de um novo Pacto Federativo, estabelecendo uma divisão mais justa da arrecadação de impostos entre a União, Estados e Municípios, não deve levar em consideração a extinção dos pequenos entes municipalistas, pois uma cidade, com sua autonomia política e administrativa, não pode ser medida unicamente por indicadores financeiros, mas também pela oferta de serviços públicos que são prestados a sua população.

De fato, outros dados devem ser considerados, como a qualificada gestão fiscal e os baixos gastos com folha de pagamento, e além dos tributos ITBI, IPTU e ISSQN, taxas, contribuições de melhoria, e, inclusive, os recursos oriundos do IPVA, por exemplo, que ficam repartidos entre Estado e municípios.

Importa reconhecer que a extinção destes municípios acarretará um sério prejuízo as populações locais com graves consequências aos atendimentos prestados nas áreas da saúde, assistência social, de infraestrutura, afetando significativamente a economia local. Com o fim destes municípios e a consequente modificação das condições de vida das comunidades, fica eminente a possibilidade de migração das populações para os grandes centros urbanos, ocasionando sérios impactos sociais.

De todo modo, tem-se que além de representar franco prejuízo e desrespeito à população destes municípios, tal medida seria um retrocesso, não apenas ao município de Vila Maria – RS, mas também aos outros pequenos municípios do Brasil atingidos por esta proposta, e por que não dizer, também aos demais, por causar embaraço e desestruturar o sistema organizacional atualmente existente, causando dispêndios, transtornos e danos irreparáveis.

Portanto, esta Casa Legislativa manifesta repúdio a essa Proposta de Emenda Constitucional que acrescenta o art. 115 ao ADCT, requerendo seja a mesma suprimida da PEC 188/2019, ou que a mesma seja reavaliada, considerando-se, para fins de sustentabilidade financeira, outros índices e arrecadações, e a qualidade de vida e dos serviços públicos prestados em cada município eventualmente afetado.

Vila Maria/RS, 01 de outubro de 2021.

E-mail: camaravmaria@net11.com.br - Fone: 3359-1685 - CNPJ: 24.128.836/0001-34
End: Rua Getulio Vargas, N° 636 - Vila Maria - RS - CEP 99155-000

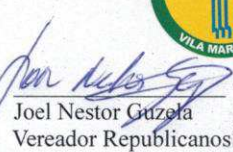


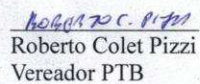
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**

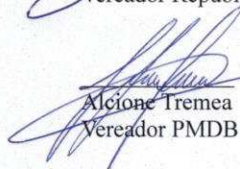


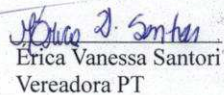

Adriane Roveda Dallacort
Vereadora Republicanos

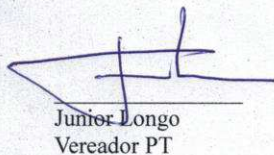

Gilnei Viero
Vereador Republicanos

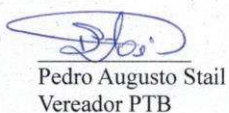

Joel Nestor Guzela
Vereador Republicanos

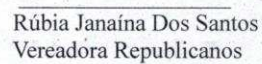

Roberto Colet Pizzi
Vereador PTB


Alcione Trenea
Vereador PMDB


Erica Vanessa Santori
Vereadora PT


Junior Longo
Vereador PT


Pedro Augusto Stail
Vereador PTB


Rúbia Janaina Dos Santos
Vereadora Republicanos



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1895.2021-PRESID

Brasília, 7 de outubro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora

Adriane Roveda Dallacort

Presidente da Câmara Municipal de Vila Maria/RS

camaravmaria@net11.com.br

Assunto: Moção nº 07/2021.

Senhora Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício CVVM nº 234/2021, datado de 5 de outubro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 63 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5189 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.008107/2021-19
2. PLS nº 214 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.105046/2021-29
3. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.105036/2021-93
4. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.105066/2021-08
5. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104988/2021-90
6. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.105030/2021-16
7. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104554/2021-90
8. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104510/2021-60
9. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104626/2021-07
10. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104599/2021-64
11. PLP nº 112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103294/2021-35
12. PL nº 5829 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103231/2021-89
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103284/2021-08
14. SUG nº 16 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.103693/2021-04
15. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103696/2021-30
16. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103699/2021-73
17. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103688/2021-93
18. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103622/2021-01
19. PL nº 410 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103709/2021-71
20. PL nº 6396 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103115/2021-60
21. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.102980/2021-99
22. PL nº 6551 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103076/2021-09
23. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.102996/2021-00
24. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.101730/2021-31
25. PLP nº 112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101019/2021-87



26. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101658/2021-42
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103007/2021-97
28. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103004/2021-53
29. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104027/2021-85
30. VET nº 51 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104056/2021-47
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104689/2021-55
32. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104017/2021-53
33. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104166/2021-17
34. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.104161/2021-86
35. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101377/2021-90
36. VET nº 19 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101369/2021-43
37. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103512/2021-31
38. VET nº 28 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101409/2021-57
39. PL nº 5532 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.101355/2021-20
40. VET nº 42 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.100822/2021-02
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105020/2021-81
42. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.104990/2021-69
43. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103490/2021-18
44. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.100147/2021-11
45. PLC nº 85 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.106657/2021-94

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

